

APOIO AO

CODESENVOLVIMENTO

DE PROJETOS DE LONGAS-METRAGENS DE FICÇÃO OU DOCUMENTÁRIO
IBERO-AMERICANOS

2024





APOIO AO
CODESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE LONGAS-METRAGENS OU
DOCUMENTÁRIO IBERO-AMERICANOS



2024

ÍNDICE

| | | |
|-----------|---|----|
| | Origem do Programa | 3 |
| 1 | Candidatos e Beneficiários..... | 3 |
| 2 | Condições de elegibilidade..... | 4 |
| 3 | Apresentação da candidatura..... | 7 |
| 4 | Critérios de seleção..... | 8 |
| 5 | Condições do apoio IBERMEDIA..... | 8 |
| 6 | Concessão do apoio IBERMEDIA | 9 |
| 7 | Procedimentos para o reembolso..... | 10 |
| 8 | Moeda utilizada..... | 11 |
| 9 | Menção do apoio IBERMEDIA..... | 11 |
| 10 | Rescisão e anulação..... | 11 |
| 11 | Interpretação e emendas..... | 12 |
| 12 | Lista de documentos necessários..... | 12 |
| | Estratégias de Desenvolvimento: Financiamento e distribuição..... | 16 |
| | Linhas orientadoras financeiras..... | 17 |



Origem do programa

Origem e Objetivos. O Fundo Ibero-americano de apoio IBERMEDIA foi criado em novembro de 1997 com base nas decisões adotadas pela Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada na Ilha Margarita, Venezuela, relativa à execução de um programa de estímulo ao desenvolvimento de projetos de filmes e programas de televisão ibero-americanos.

O Programa faz parte da política audiovisual da Conferência das Autoridades Audiovisuais e Cinematográficas Ibero-americanas (CAACI).

O IBERMEDIA, através desta convocatória, pretende promover nos seus Estados-membros e através de apoios financeiros a criação de um espaço audiovisual ibero-americano.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Promover o codesenvolvimento de projetos de longa-metragem dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano.
2. Criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

Estados-membros e estrutura. O Fundo IBERMEDIA está atualmente ratificado por vinte e um países, membros e observadores da CAACI e um país convidado que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, El Salvador, Equador, Espanha, Guatemala, Honduras, Itália (país convidado), México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O IBERMEDIA é dirigido por um Conselho Intergovernamental (CII) em cujo seio cada Estado-membro designa uma autoridade cinematográfica como seu representante. Este Conselho define a política e as modalidades de obtenção do apoio e toma decisões que se impõem em conformidade com as regras definidas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMEDIA. O Conselho Intergovernamental reúne-se uma vez por ano para decidir os projetos a apoiar e o montante desse apoio. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica do IBERMEDIA (UTI) assume a responsabilidade da execução e o funcionamento do Programa. Os recursos económicos do Fundo provêm essencialmente das contribuições dos Estados membros do Fundo e do reembolso dos empréstimos concedidos.

Modalidades. O Conselho Intergovernamental, tendo em conta os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar a sua atuação sobre três programas de apoios:

- a. Apoio à coprodução de filmes ibero-americanos.
- b. Desenvolvimento de Projetos Ibero-Americanos de longa-metragens cinematográficas e televisivas.
Desenvolvimento de Projetos de Série Ibero-Americana.
- c. Programas de Formação orientadas para os profissionais da indústria audiovisual ibero-americana + Itália.

CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

1

A presente convocatória de propostas é dirigida às sociedades de produção independente iberoamericanas¹ (entre as quais se incluem as empresas unipessoais desde que sejam reconhecidas pelo seu país, através de um documento emitido pelo correspondente instituto de cinema).



A modalidade tem como objetivo promover o codesenvolvimento de projetos de cinema com potencial de coprodução, que passem a ser coproduções dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano, e a criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

Empresas de **produção independente iberoamericanas¹** e de âmbito privado em que não participa maioritariamente uma emissora de televisão, nem do ponto de vista do capital nem do comercial. Considera-se que existe participação maioritária quando mais de 25% do capital das ações de uma empresa produtora é propriedade de uma única emissora (50% no caso de várias emissoras) ou quando, num período de três anos, mais de 90% da faturação da empresa produtora seja produzida em cooperação com alguma emissora. Ao aplicar estes critérios, ter-se-ão em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados Membros do Programa IBERMEDIA.

⁽¹⁾ Uma empresa de produção ibero-americana define-se como: empresa cuja atividade principal seja a produção audiovisual, que seja propriedade, direta ou por participação maioritária, de cidadãos dos Estados membros do Programa IBERMEDIA e que esteja registada num desses países.

2

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para ter acesso ao apoio, os projetos apresentados devem abranger operações prévias à pré-produção propriamente dita de uma obra audiovisual: a redação do guião final, a realização de um *story board*, a procura de recursos, a elaboração do orçamento e do plano de financiamento do projeto e a formulação do plano de comercialização e distribuição.

Em certos tipos de produção, as seguintes atividades também se consideram parte da fase de desenvolvimento: a investigação gráfica e investigação de arquivos (em produções elaboradas para valorizar o património audiovisual).

Os projetos apresentados devem ser codesenvolvidos entre, pelo menos, duas empresas de produção independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo, exceto nos casos de El Salvador, Honduras e Nicarágua (onde poderão igualmente concorrer projetos desenvolvidos por uma ou várias produtoras nacionais).

Além disso, devem reunir os requisitos seguintes:

1. GÉNERO:

a

Longas-metragens de Ficção

b

Documentários de criação. Produções que tenham um considerável trabalho de redação de guião e que se centrem numa questão extraída da realidade. Estão especificamente excluídos os informativos, os programas de debate, os *reality shows*, os docudramas, os programas escolares, didáticos e de aprendizagem e as produções institucionais dirigidas a promover uma instituição ou as suas atividades.

c

Produções criativas que usem **novas tecnologias**.



d

Produções baseadas em **material de arquivo** (uma produção de qualquer uma das áreas anteriormente mencionadas, na qual se faça uso de material de arquivo em, pelo menos, 20% da sua metragem.)

2. DURAÇÃO:

a

Para exibição em salas cinematográficas:

Longas-metragens de **ficção e documentários**: mínimo 60 minutos

b

Destinados basicamente à exploração em plataformas digitais

- Projetos de **ficção** com uma duração total ou uma experiência de utilizador mínimas de 90 minutos.
- **Documentários de criação** com uma duração total ou uma experiência de utilizador mínimas de 50 minutos.

A plataforma digital deve ser dirigida aos seguintes tipos de projetos: documentários criativos e projetos de ficção destinados a múltiplos dispositivos de funcionamento baseado no ecrã.

3. CONTRATOS:

a

Posse de direitos:

Cópia do depósito de obra inédita no registo de direitos de autor correspondente. Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista ou/e o proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual.

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, também deverá incluir as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o guionista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, também é obrigatório apresentar o contrato entre o guionista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica), devidamente autenticado (por um notário ou escrivão). O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos ou autorizações unilaterais.



Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário de desenvolvimento do projeto. A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui, pelo menos, a maioria dos direitos da obra que vai desenvolver.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

b

Contrato de Codesenvolvimento

O contrato de codesenvolvimento é um acordo entre pelo menos duas empresas independentes pertencentes a diferentes estados membros do fundo pelo qual se comprometem reciprocamente a colaborar e partilhar bens, direitos e/ou serviços para a realização de atividades prévias à produção e à realização da obra audiovisual.

Nesta fase inicial do projeto, podem ser alvo do acordo: a escrita/reescrita do argumento, a procura de parceiros, o marketing do projeto e outras operações de Desenvolvimento.

Devem ser estabelecidas as condições para a gestão da propriedade intelectual, a assinatura de um acordo de coprodução ou a dissolução final do acordo de codesenvolvimento caso os objetivos previstos não sejam alcançados, respeitando e cumprindo uma série de cláusulas previamente acordadas.

Embora um acordo de codesenvolvimento estabeleça a vontade das partes de participar na gestação de uma obra audiovisual, por si só não demonstra de maneira fidedigna que conta com o financiamento garantido. Deve anexar documentos válidos que comprovem os serviços e/ou capital comprometidos.

c

Contrato de distribuição-difusão

Contrato de distribuição-difusão de uma obra **de longa-metragem** produzida anteriormente.

Um projeto será elegível apenas se, pelo menos, uma das empresas de codesenvolvimento ou um dos membros criativos do projeto, produziu uma obra de longa-metragem ou série, ou se a obra em causa tiver sido emitida ou distribuída, pelo menos, a nível nacional.

Essa emissão e/ou distribuição **devem ser comprovadas no momento da solicitação** através do documento oficial de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. **Não será válido apenas um contrato de distribuição.**



3

APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

a

A língua principal do projeto deve ser obrigatoriamente o espanhol ou o português, línguas oficiais do IBERMEDIA. Serão levadas em consideração as diferentes línguas dos Estados membros do Fundo.

b

A candidatura deverá ser apresentada obrigatoriamente on-line, através de um formulário eletrónico, com os documentos descritos no anexo (12). Os elementos solicitados deverão permitir ter uma ideia suficientemente clara do projeto e uma plena compreensão do enredo da história.

c

O último prazo de apresentação dos projetos, fixado cada ano pelo Conselho Intergovernamental, será publicado no *site* de cada instituto cinematográfico de cada país membro do Programa IBERMEDIA. Esta informação também estará disponível no *site* do Programa IBERMEDIA (www.programaibermedia.com).

d

A data limite para a apresentação das candidaturas será estritamente cumprida. As candidaturas deverão ser registadas *online* através do *site* do Programa IBERMEDIA na data prevista, para poderem ser avaliadas e submetidas a consideração na reunião do Conselho Intergovernamental. Não serão admitidas as candidaturas apresentadas após a data limite.

e

Os formulários de candidatura devem ser preenchidos conforme as condições gerais atuais. As candidaturas que não cumpram **estritamente** estes requisitos não serão consideradas.

f

A Unidade Técnica rejeitará as candidaturas incompletas.

As candidaturas deverão anexar a documentação requerida em todas as secções do artigo 12: "Lista de documentos necessários". As candidaturas incompletas serão automaticamente recusadas.

Caso se verifiquem irregularidades na documentação apresentada, o candidato deverá entregar os documentos requeridos antes de dez dias úteis, após ser notificado. A documentação recebida posteriormente a este prazo não será contemplada e o projeto será automaticamente eliminado. Além disso, não haverá lugar a um segundo prazo nem posteriores reclamações por parte do solicitante.



g

A Unidade Técnica reserva-se o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para apresentar as propostas ao Conselho Intergovernamental, que é quem tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios.

h

Todas as comunicações entre o solicitante e a UTI serão feitas com informação prévia à Autoridade Cinematográfica do país produtor que solicita o apoio.

i

As propostas rejeitadas só poderão voltar a ser apresentadas mais uma vez numa convocatória posterior desde que tenham sido significativamente modificadas relativamente à candidatura anterior.

4

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Será particularmente apreciado o caráter de coprodução do projeto. Neste sentido, serão, e os **analistas especialistas** irão avaliar a orientação para a coprodução do projeto.

Além de serem considerados os seguintes aspetos:

- Qualidade do projeto e potencial para a sua distribuição na região ibero-americana.
- Qualidade da estratégia de desenvolvimento.
- Qualidade da estratégia de distribuição e comercialização ibero-americana e internacional.
- Qualidade da estratégia de financiamento e potencial de viabilidade do projeto.
- A trajetória da empresa com o Programa IBERMEDIA. Cumprir todos os compromissos contratuais dos apoios anteriormente recebidos (sobre a análise dessa trajetória, o IBERMEDIA reserva-se o direito de exigir um aval bancário para garantir o reembolso do apoio).

O potencial de coprodução do projeto será especialmente valorizado. Nesse sentido, serão os analistas especialistas que avaliarão a orientação de coprodução do projeto.

5

CONDIÇÕES DO APOIO IBERMEDIA

a

O valor do empréstimo concedido não poderá exceder em nenhum caso 50% do orçamento de desenvolvimento do projeto apresentado, e o valor máximo que se pode conceder a cada projeto é de **15.000 USD**.



b

Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado por compromissos formais ou de princípio como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.

Não serão admitidas cartas de interesse ou encriptadas.

A unidade Técnica poderá solicitar qualquer outro documento que considere necessário para avaliar a capacidade financeira da empresa de codesenvolvimento ou dos sócios financeiros.

c

O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outras empresas nem a outros projetos.

d

As empresas de produção não poderão apresentar mais do que um projeto por modalidade na mesma convocatória (Modalidade Codesenvolvimento).

e

O montante da contribuição financeira concedida às empresas por parte do IBERMEDIA será determinado em função dos custos e da natureza de cada um dos projetos apresentados.

f

Um contrato entre os representantes legais das empresas de codesenvolvimento e o Secretário Executivo da CAACI, em nome do IBERMEDIA, estipulará as condições do apoio concedido.

g

A validade de qualquer decisão referente ao apoio expirará caso não se chegue a nenhum acordo entre o IBERMEDIA e os representantes legais das empresas de codesenvolvimento **num prazo de seis meses após a notificação formal da concessão do apoio**. Este prazo pode ser prolongado pelo Comité Executivo por uma duração máxima de três meses, sempre que exista uma razão válida.

6

CONCESSÃO DO APOIO IBERMEDIA

O empréstimo adjudicado será pago em três prestações:

- **50%** do montante do apoio financeiro é concedido na assinatura do contrato. Deve apresentar-se previamente o estado do projeto, orçamento e plano de financiamento atualizado e qualquer alteração significativa do projeto.
- **30%** após a apresentação e aprovação pela UTI de um **relatório** pormenorizado do progresso do projeto e, em particular, do plano de financiamento e das perspetivas de



distribuição, acompanhado por cartas de interesse de possíveis parceiros produtores e/ou distribuidores, assim como a inclusão do logo do IBERMEDIA nos materiais que tenham sido elaborados. Este relatório deve ser apresentado até nove (9) meses após a assinatura do contrato. *

** O relatório consiste em descrever todas as atividades realizadas durante os nove meses após a assinatura do contrato.*

Anexar a escrita ou reescrita do guião (enviar a versão mais recente), planos preliminares (tentativas) de produção, financiamento e marketing, anexar cartas de interesse das produtoras e/ou distribuidoras, um relatório de contas (prestação de contas do apoio IBERMEDIA: N.º fatura, data, descrição e montante) e qualquer outra documentação que possa ser relevante para o relatório.

- **20%** restantes depois da apresentação e aprovação pelo IBERMEDIA do **balanço final**. *

** A situação atual e futura do projeto, os objetivos alcançados ou as dificuldades para alcançar os mesmos durante o tempo de desenvolvimento do projeto antes da pré-produção. Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante). Data prevista da gravação e alguma outra documentação que possa ser relevante para o relatório. Data de apresentação dois anos após a assinatura do contrato.*

Obrigações do beneficiário:

- Fazer menção do apoio concedido pelo Programa em todos os materiais de publicidade.
- Realizar o desenvolvimento do projeto tal como indicado no formulário de candidatura.
- Informar a Unidade Técnica do IBERMEDIA de todas as alterações significativas ao desenvolvimento do projeto.

7

PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

- O reembolso será de 100% do montante recebido e deverá ser efetuado no primeiro dia de gravações.
- Se o projeto não entrar em produção decorridos **36** meses desde a assinatura do contrato, os beneficiados deverão reembolsar **25 %** do empréstimo total, caso não prevejam iniciar as gravações nos 12 meses seguintes. Neste caso, deverá apresentar a documentação que comprove a despesa realizada até esse momento no desenvolvimento do projeto, indicando as realizadas com o apoio do IBERMEDIA: *Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante).*
- Se o projeto entrar finalmente em produção, os 75% restantes serão devidos e deverão ser reembolsados no primeiro dia de gravações.
- Se o projeto for abandonado, o beneficiário deverá reembolsar imediatamente 25% do montante que já foi pago pelo programa, desde que tenha apresentado documentação que comprove a despesa no desenvolvimento do projeto, indicando as realizadas com o apoio do IBERMEDIA: *Um Relatório de contas (prestação de contas: número da nota fiscal, data, descrição e montante).* Caso não seja apresentada, deverá reembolsar 100% do apoio já concedido pelo IBERMEDIA.
- Caso os direitos do projeto sejam cedidos ou vendidos, ou se o projeto entrar em produção nos três anos posteriores à assinatura do presente contrato, os Beneficiários deverão reembolsar o empréstimo ao Programa IBERMEDIA.



- Caso se estabeleça que a empresa beneficiada não demonstra suficiente capacidade profissional, em circunstâncias normais, para realizar o projeto, o valor total do empréstimo deverá ser reembolsado.

8

MOEDA UTILIZADA

O apoio e o seu reembolso serão efetuados em dólares norte-americanos.

9

MENÇÃO DO APOIO IBERMEDIA

Os beneficiários comprometem-se a fazer referência ao apoio financeiro do Programa IBERMEDIA. Nomeadamente, deve garantir que o IBERMEDIA recebe os títulos de créditos de todas as cópias do guião, esboços, pastas de apresentação, projetos-piloto, bem como nos trabalhos audiovisuais e nos materiais publicitários (cartazes, avisos de imprensa, *press book*, etc.), como segue: “Filme codesenvolvido graças ao apoio concedido pelo (inserir logotipo do Programa IBERMEDIA)”.

O incumprimento deste requisito irá implicar a rescisão do contrato.

Os beneficiários comprometem-se a fornecer ao IBERMEDIA uma seleção de fotografias, cartazes, fotografias de produção e dos principais protagonistas, bem como cópia dos materiais publicitários que possam servir ao IBERMEDIA para promover o Programa, em atividades não lucrativas.

10

RESCISÃO E ANULAÇÃO

a

O apoio IBERMEDIA será cancelado caso não se conclua a realização do filme e não se proceda a uma difusão pública da obra no prazo estipulado no contrato de apoio. Da mesma forma, caso não sejam respeitadas as cláusulas presentes nas condições gerais ou as obrigações a que os coprodutores estão sujeitos conforme o contrato de concessão, o apoio será rescindido e deverá ser imediatamente reembolsado.

Não obstante, caso o Comité Executivo estime que os motivos justificados pelos beneficiários no que respeita à não produção do projeto ou ao não respeito da data limite estipulada são válidos, este poderá decidir manter o apoio acordado.

b

Não é possível apelar contra as decisões adotadas pelo Conselho Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido ao requerimento apresentado.



11

INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É da incumbência do Conselho Intergovernamental a modificação e interpretação destas bases.

O Conselho Intergovernamental do IBERMEDIA terá em conta a forma como as empresas solicitantes cumprem as suas obrigações anteriores para com o Programa. No caso de incumprimentos por parte de uma empresa solicitante, a UTI terá a obrigação de notificar à Instituição Cinematográfica correspondente, a qual exigirá da referida produtora a prestação de contas do projeto. Em caso de reincidência, a empresa solicitante ficará inabilitada perante o IBERMEDIA.

As empresas e/ou representantes legais “beneficiários do apoio” que não estejam em dia com os compromissos dos contratos de apoios do Programa IBERMEDIA não poderão apresentar projetos em novas convocatórias.

12

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Todos os documentos enviados devem estar em português ou em espanhol, ou acompanhados pelas respetivas traduções numa destas duas línguas. Especificamente os indicados nos pontos, **4, 5, 9 e 11** devem ser obrigatoriamente em espanhol ou português. Os documentos de **1 a 11** serão reproduzidos para todos os representantes nacionais no seio do Conselho Intergovernamental.

AS CANDIDATURAS DEVERÃO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA EM TODAS AS SEGUINTE SECÇÕES. AS CANDIDATURAS INCOMPLETAS SERÃO AUTOMATICAMENTE RECUSADAS.

1

Formulário de candidatura *online*

1. Dados das empresas em codesenvolvimento.
2. Informação sobre o projeto. No formulário Informação sobre o projeto deverá incluir o seguinte material:

UM TEASER COM, NO MÁXIMO, 3 MINUTOS, NO QUAL O/ DIRETOR/A E/OU O/A PRODUTOR/A APRESENTAM O PROJETO
3. Orçamento provisório de desenvolvimento e plano de financiamento da etapa de desenvolvimento devidamente completado, no qual se indique a contribuição de cada empresa de codesenvolvimento em dólares norte-americanos, assim como a ajuda solicitada ao IBERMEDIA.

2

Pelo menos 50% do financiamento de cada empresa de codesenvolvimento deverá ser confirmado por compromissos formais ou de princípio como contratos, acordos, memorandos de entendimento ou confirmação de ajudas públicas. Apenas um extrato bancário não poderá justificar o valor mínimo do financiamento solicitado.

Não serão admitidas cartas de interesse ou encriptadas.



3

Filmografia resumida de:

- **Empresas de codesenvolvimento;**
- **Autor e guionistas;**
- **Diretor;**
- Resto da equipa técnica e/ou artística, caso exista.

4

Sinopse argumental (numa única página).

5

Caso o projeto precise do **desenvolvimento de uma investigação**, anexar o anteprojeto da mesma.

6

Acordos ou cartas de interesse dos principais membros da equipa criativa (diretor, músico, editor/montador, etc.), caso exista.

7

Cópia dos documentos completos que acreditem a constituição das empresas de codesenvolvimento, assim como qualquer modificação posterior (certificado de registo da empresa que indique seu estatuto jurídico e nome dos representantes autorizados a assinar acordos pela empresa. Estatutos atualizados da sociedade nos quais se especifique o objeto social da entidade).

Se os requerentes já tiverem recebido um apoio do IBERMEDIA no âmbito de uma convocatória de proposta anterior, não será necessário anexar tais documentos à presente candidatura, a não ser que se tenha produzido alguma modificação posterior.

8

Cópia do depósito de obra inédita no registo de direitos de autor correspondente.

Contrato de cessão de direitos entre a/s empresa/s que solicita/m a ajuda e o guionista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual.

O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, devendo também contemplar as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do guionista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o guionista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, é obrigatório apresentar o contrato entre o guionista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica), devidamente autenticado (por um notário ou escrivão). O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.

Não serão aceites cartas a autorizar o uso dos direitos nem autorizações unilaterais.

Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do projeto.

Em qualquer caso, os solicitantes devem provar que possui, pelo menos, a maioria dos direitos



da obra. A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais em vigor.

É obrigatório apresentar toda a cadeia de titularidade dos direitos.

Em caso de dúvidas, a Unidade Técnica tem ao seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

9

Contratos:

- **Contrato de Codesenvolvimento** entre os produtores, com os anexos e eventuais modificações ou adendas a este contrato. O documento notariado apenas será obrigatório se receber a ajuda do IBERMEDIA.
- **Contrato de distribuição** de uma obra de longa-metragem o serie produzida anteriormente.

Um projeto será elegível apenas se, pelo menos, uma das empresas de codesenvolvimento ou um dos membros criativos do projeto, produziu uma obra de longa-metragem ou série, ou se a obra em causa tiver sido emitida ou distribuída, pelo menos, a nível nacional.

Essa emissão e/ou distribuição **devem ser comprovadas no momento da solicitação** através do documento oficial de estreia, emissão na televisão ou distribuição em plataformas online. **Só um contrato de distribuição, não será válido.**

10

- **Projeto de ficção:**
 - Guião (caso exista) ou
 - Um tratamento que não seja superior a 15 páginas, redigido pelo guionista, juntamente com uma amostra de diálogo.
 - Motivação do Diretor e/ou Produtor.
 - Proposta estética.
- **Documentários:**
 - Um pré-guião completo ou
 - Um tratamento que não seja superior a 10 páginas
 - Descrição do contexto, motivação, natureza, abordagem visual, artístico e narrativo.
 - Motivação do Diretor e/ou Produtor.

11

Estratégias de Desenvolvimento, Financiamento da Produção e Distribuição.



APENAS SERÃO TIDOS EM CONSIDERAÇÃO OS PROCESSOS QUE TENHAM
TODOS OS ELEMENTOS ANTERIORMENTE REFERIDOS



ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO

FINANCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

É imprescindível responder às seguintes questões numa folha adicional.

Tenha em conta que a formulação das estratégias faz parte dos critérios de avaliação.

1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Descreva a equipa criativa. Distribuição das funções e responsabilidades de cada uma das empresas de codesenvolvimento relativamente aos objetivos específicos da ação e da proposta.
- Descreva as etapas desde o início do desenvolvimento do seu projeto e desenhe um calendário detalhado das atividades previstas até à finalização da produção, **incluindo as datas (indicar mês e ano) de finalização do guião, datas do início e termo das gravações...**. As gravações não podem ocorrer antes do mês de novembro do ano seguinte à presente convocatória.
- Demonstre a adequação do plano de desenvolvimento e do orçamento de desenvolvimento às necessidades do projeto; bem como a adequação do cronograma de desenvolvimento proposto.
- Detalhe a utilização que dará aos fundos obtidos através do IBERMEDIA.

2. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

- Descreva as principais opções da sua estratégia de financiamento nacional e internacional: Fundos públicos, fundos privados, recursos próprios, pré-vendas/vendas, parceiros coprodutores potenciais, prémios.
- Pode confirmar alguma percentagem do seu plano de financiamento para a produção? Em caso afirmativo, mostre detalhes e valores.
- Já fechou algum acordo de coprodução ou pré-venda? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país...) e valores.

3. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO

- Descreva a estratégia de distribuição ibero-americana e internacional prevista. A relevância dessa estratégia relativamente ao perfil do público identificado, os métodos de distribuição previstos, a escolha dos territórios e os parceiros já comprometidos ou previstos.
- Justifique a coerência entre o formato escolhido (género, duração, formato de filmagem) relativamente ao mercado e público potenciais.
- Como posiciona o projeto no mercado nacional e internacional? Já fechou acordos de distribuição? Em caso afirmativo, explique os pormenores (nome, país, etc.), assim como as quantidades.



LINHAS ORIENTADORAS

FINANCEIRAS

Cada requerimento de apoio deverá estar acompanhado de um **ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO** (detalhado) destacando o custo total de desenvolvimento e o seu financiamento.

O orçamento provisório deverá ser apresentado da seguinte maneira:

- Suficientemente pormenorizado de modo a permitir a identificação, o acompanhamento e o controlo da ação proposta.
- **O orçamento deverá ser verificado, isto é, o total das despesas (ORÇAMENTO) e o total das fontes de financiamento deverão ser iguais.**
- Deve ser apresentado em USD-
- Para determinar a equivalência com a sua moeda nacional apenas é aplicável a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos, calculando a média do mês em que a candidatura for apresentada.
- Alguns enunciados de rubricas orçamentais são específicos para cada uma das diferentes categorias de projetos (animação, multimédia, ficção, documentários de criação).

O orçamento é parte integrante da avaliação do seu projeto. Caso seja selecionado, o referido formulário será anexado ao contrato a assinar com o IBERMEDIA. O orçamento deverá estar legível e as somas deverão ser as exatas.

ORÇAMENTO PROVISÓRIO

DE DESENVOLVIMENTO

PARTE A

Todos os enunciados das rubricas do orçamento provisório de desenvolvimento deverão estar detalhados. Os custos não elegíveis não poderão constar do orçamento.

CUSTOS ELEGÍVEIS

- Deverão estar diretamente vinculados à execução das atividades de desenvolvimento do projeto, conforme o plano de trabalho.
- Deverão ser efetuados pelo contratante.
- Deverão ser despesas reais, isto é, deverão corresponder a pagamentos efetuados pelo contratante e justificados mediante apresentação de fatura.
- O beneficiário poderá incluir os valores correspondentes ao IVA na medida em que respeitem a uma despesa final e não possa recuperar a referida quantidade no âmbito do seu sistema nacional de IVA. Neste caso, deverá proporcionar à UTI um documento que comprove esta situação.



CUSTOS NÃO ELEGÍVEIS

- Custos de investimento de capital.
- Dívidas sem garantia de cobrança.
- Juros de uma conta a crédito.
- Contribuição em dinheiro.
- Despesas sumptuárias.
- Despesas decorrentes de um valor de câmbio de moeda desfavorável.
- Previsões gerais (por perdas, dívidas futuras ou eventuais, etc.).
- Compra de material de escritório.

DURAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

A duração da elegibilidade dos custos ficará demonstrada num contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Como regra geral, a data a partir da qual os custos serão aceites é a data da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Apenas serão considerados elegíveis as despesas correspondentes a este período de tempo. As despesas efetuadas antes ou depois do período indicado no contrato não serão elegíveis, à exceção das despesas relacionadas com a reserva ou compra dos direitos de autor (capítulo 1 – direitos) na condição de que sejam atribuídas no curso de um período máximo de 12 meses antes da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

CATEGORIAS DE CUSTOS A INCLUIR NO ORÇAMENTO

Poderão ser incluídas as seguintes categorias de custos:

1. Direitos

A aquisição de direitos de autor ou de propriedade intelectual poderá ser aplicada sobre um texto já existente, bem como um guião original. Em ambos os casos, o autor cede os seus direitos ao produtor com a finalidade de que este possa produzir e explorar a obra.

Entende-se por opção a reserva de direitos sobre uma obra por um período definido. Não inclui a cessão de direitos que cubram a produção do projeto. Uma opção deverá incluir um anexo que estabeleça as condições acordadas em caso de ser ampliada (nomeadamente os direitos objeto da cessão e a remuneração conveniente).

Apenas serão elegíveis as despesas realizadas durante o período de desenvolvimento. As despesas relativas aos direitos de opção e/ou autor deverão estar justificadas. São excluídas as despesas eventuais de opção, de direitos de autor ou honorários de diretor cujo pagamento seja efetuado num período de pré-produção ou no primeiro dia de gravações.



Serão solicitadas provas de despesas relativas aos direitos de opção e/ou de autor a cada um dos projetos apresentados ao IBERMEDIA.

2. Despesas de pessoal

Deverão ser calculadas com base no(s) salário(s) ou honorário(s) diário(s) real/reais da pessoa contratada ou do beneficiário, multiplicado pelo número de dias previstos até a finalização do seu trabalho durante o desenvolvimento do projeto.

As diferentes funções eleitas deverão ser justificadas através de um relatório de atividades de desenvolvimento necessárias para o projeto.

Os pagamentos, habitualmente a cargo do empresário, tais como contribuição para a segurança social, estão descritos no capítulo 3 – Segurança Social.

Ficam excluídos das despesas de pessoal: bonificações, incentivos e sistemas de participação de lucro.

Durante o processo de avaliação dos projetos ter-se-á em conta o tempo estimado para a realização do mesmo.

O número máximo de dias por ano, por pessoa, é de 220.

As diferentes funções do pessoal contratado deverão estar indicadas nominalmente no orçamento e a sua remuneração não poderá ser distribuída em outras rubricas orçamentais.

3. Logística

Apenas poderão estar incluídas no orçamento as viagens diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto e a atividades específicas e claramente identificáveis. No que concerne às despesas com viagens aéreas, apenas serão aceites as tarifas económicas.

As despesas de alojamento e alimentação deverão ser razoáveis e coerentes com a regulação dos preços em vigor nos países onde se efetuam.

4. Gestão

Os valores devem ser claramente identificáveis como necessidade para a realização das atividades de desenvolvimento do projeto em questão.

5. Miscelânea

É fixado um montante máximo de 7% para as **despesas gerais** (calculado sobre o total dos capítulos 1 ao 5 do orçamento provisório).

As despesas de contingência ou imprevistos não podem superar os 5% dos capítulos 1 ao 6 e deverão estar detalhadas no fecho das contas.



PARTE B

FONTES DE FINANCIAMENTO

Deverão estar indicadas quando for o caso:

- O nome do parceiro financeiro.
- A data do contrato ou da carta de intenção.
- O montante do financiamento em USD.
- A percentagem deste financiamento relativamente ao financiamento total.

Qualquer financiamento assegurado que se indique deverá ser comprovado por um contrato ou acordo entre o produtor que solicita o apoio e o coprodutor, investidor, etc.; deverá estar assinado por ambas as partes, incluindo as condições do financiamento.

Serão consideradas contribuições financeiras de Fundos Públicos e de Fundos Privados, os empréstimos reembolsáveis de recibos, os créditos, os financiamentos a fundo perdido (subsídios). Estas fontes de financiamento podem ser nacionais, regionais, locais ou internacionais.

Estão excluídos os seguintes enunciados como INVESTIMENTO DO PRODUTORES (4):

- Despesas gerais e imprevistas.
- Créditos profissionais/créditos industriais em espécie.
- Salários em participação.



As propostas e os documentos devem ser enviados **on-line** através do site:
<http://www.programaibermedia.com>

Unidade Técnica IBERMEDIA

Calle de la Magdalena, 10
(Filmoteca Española, planta -1)
MADRID – ESPANHA
Tel.: (+34) 91.758.04.60

DESENVOLVIMENTO/FORMAÇÃO: Zuri Fermín

zfermin@programaibermedia.com
Tel.: (+34) 65.786.0773

COPRODUÇÃO: Elena Vilardell/Maribel Durá

evilardell@programaibermedia.com
mdura@programaibermedia.com
Tel.: (+34) 65.283.4440

INFORMAÇÃO GERAL/CODES-SERIES :

Rosa Sophia Rodríguez
rrodriguez@programaibermedia.com
Tel.-WSP: (+34) 65.775.9623

www.programaibermedia.com

CONVOCATÓRIA 2024

Os candidatos poderão apresentar as propostas de **19 de Janeiro a 25 de março de 2024**.

Data limite para a apresentação de propostas:

11:59 AM (MEIO-DIA) do dia 25 de março de 2024, horário sede da empresa produtora maioritária solicitante